

**CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL
FOMENTO À PESQUISA NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
E PÓS-PANDEMIA DO COVID-19****Edital FAPEMA N° 06/2020**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), com o objetivo de mobilizar a comunidade científica do Estado do Maranhão no enfrentamento à pandemia e pós-pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Linha de ação “**Mais Ciência**” e do programa “**Mais Pesquisa**”, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia pelo COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus Disease 2019, um vírus respiratório de alcance global. As diversas lacunas do conhecimento científico e tecnológico, como prevenção, controle, diagnóstico, vacina, tratamento, equipamentos e os impactos da doença no organismo dos infectados, precisam ser urgentemente investigadas e dimensionadas.

1.2 Considerando a evolução dinâmica e rápida da situação e o contexto de incertezas da doença, a FAPEMA lança a chamada pública emergencial “FOMENTO A PESQUISA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA À COVID-19” com o propósito de, a curto prazo, impulsionar no Estado do Maranhão atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de grande impacto, que contribuam com o esforço estadual na implementação de medidas de saúde pública em consonância com o disposto no “*Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus 2019-nCoV*” da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

2 OBJETIVO**2.1 Objetivo geral:**

Apoiar por meio da concessão de recursos financeiros projetos de PD&I que visam contribuir significativamente para o enfrentamento da pandemia e pós-pandemia do COVID-19.

2.2 Objetivos específicos:

- a.** Apoiar estudos de prevenção, controle e manejo clínico no controle à propagação da COVID-19 e outras síndromes respiratórias agudas graves, através da criação de soluções digitais e uso de inteligência artificial e tecnologias digitais;
- b.** Promover a inovação no desenvolvimento de testes diagnósticos sensíveis, específicos, rápidos e de custo competitivo para a COVID-19, visando a melhoria de ações da saúde pública;
- c.** Apoiar o aprimoramento e desenvolvimento de aparelhos médicos e hospitalares para o tratamento de pacientes com COVID-9;
- d.** Apoiar estudos para desenvolvimento de vacinas e produtos antivirais terapêuticos seguros e eficazes para o tratamento da COVID-19;
- e.** Impulsionar estudos epidemiológicos e de acompanhamento da evolução da COVID-19 ao longo do tempo e a avaliação da carga da doença no Estado do Maranhão;
- f.** Promover a avaliação da efetividade da atenção básica à saúde no Estado do Maranhão nos três níveis de complexidade (atenção primária, média e de alta complexidade) frente à epidemia do COVID-19.

3 PÚBLICO ALVO

3.1 O presente edital é destinado a professores-pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Maranhão.

4 RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, na subação FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA, destinados aos **auxílios (custeio e capital)**, e na subação FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, destinados às **bolsas**;

4.2 Serão financiados projetos de pesquisa com prazo de execução **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do termo de outorga;

4.3 As propostas serão enquadradas de acordo com os eixos temáticos e a distribuição dos recursos, por blocos, conforme Tabela 1;

Tabela 1: Distribuição dos recursos (auxílio e bolsa) por bloco

Blocos	Eixos temáticos	Recursos por bloco	Valor máximo da proposta
A	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção, Controle e Manejo Diagnóstico Vacina e Tratamento 	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00
B	<ul style="list-style-type: none"> Epidemiologia e Carga Global de Doença Atenção Básica à Saúde 	R\$ 400.000,00	R\$ 40.000,00

4.4 Será permitida no orçamento das propostas a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e de Apoio Técnico, com prazo de execução **até 6 (seis) meses**, conforme descrição das modalidades na Tabela 2;

Tabela 2. Modalidades e valores de bolsa

Modalidade	Pré-requisito	Valor da bolsa
Bolsa de Iniciação Científica (BIC)	Estudante de graduação	R\$ 400,00
Bolsa de Apoio Técnico Institucional III (BATI III)	Graduado	R\$ 1.100,00
Bolsa de Apoio Técnico de Inovação II (ATI II)	Mestre	R\$ 2.200,00

4.5 Os bolsistas deverão ser indicados pelo proponente após o resultado do edital, desde que previsto no orçamento da proposta.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

5.1 Do proponente

5.1.1 São requisitos mínimos para o Proponente:

- Ser professor(a)-pesquisador(a) efetivo com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão. Não serão permitidas propostas apresentadas por Pesquisadores(as) Visitantes, Substitutos(as), Mestrandos(as) e Doutorandos(as).

- b. Ter cadastro atualizado na plataforma Patronage da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/>);
- c. Ter currículo Lattes do CNPq (<http://www.lattes.cnpq.br/>) disponível e atualizado há no mínimo 06 (seis) meses.

5.2 Do Projeto de Pesquisa

5.2.1 O projeto claro e objetivo deve conter até **12 (doze)** páginas (da capa até a referência), seguindo rigorosamente os itens: Título do projeto; Dados do candidato e pesquisador responsável (proponente); Eixo Temático (conforme o **item 5.2.3**); Instituições integrantes e parceiras do projeto, quantidade e modalidade das bolsas (quando houver); Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado; Objetivo Geral e Específicos; Metodologia; Atividades e Cronograma de Execução; Resultados esperados, produtos e avanços; Impactos e benefícios para Maranhão; Inovação e/ou originalidades destacadas no projeto; Aspectos éticos (inserir o comprovante na forma de imagem, conforme o **item 5.2.4**, quando for o caso); Referências.

PARÁGRAFO ÚNICO: O texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial e tamanho 12. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm à direita.

5.2.2 A proposta deve ser compatível com a área de atuação do proponente, ser aprovado no mérito após análise por especialista (**item 8.2.5**) e caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

5.2.3 Deve estar alinhado no mínimo a um dos **Eixos Temáticos**:

a. Prevenção, Controle e Manejo: desenvolvimento, melhoria, simplificação e aceleração da produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros instrumentos de proteção para profissionais da saúde e pacientes; desenvolvimento e avaliação de sistemas e técnicas de desinfecção e segurança pública; criação de soluções digitais para controle, monitoramento e previsão da disseminação do vírus; uso de inteligência artificial e de tecnologias digitais para referenciamento de pacientes e para melhoria da gestão do sistema de saúde; sensoriamento remoto para o monitoramento de casos e ocorrência como respostas às emergências de saúde pública; telemedicina; protocolos digitais de manejo clínico do COVID-19 e outras síndromes respiratórias agudas graves;

b. Diagnóstico: aprimoramento e desenvolvimento de novos testes para COVID-19 na triagem e diagnósticos de pacientes, que sejam prioritariamente rápido, multiplex, de baixo custo e “*point of care*” (teste no ponto de atendimento); avaliação da acurácia de testes diagnósticos para COVID-19 que estejam em fases mais avançadas de desenvolvimento, considerando as normativas para registro junto à Anvisa;

c. Vacina e Tratamento: estudos para desenvolvimento de vacinas preventivas e/ou terapêuticas contra COVID-19; desenvolvimento de produtos antivirais terapêuticos seguros e eficazes para o tratamento da COVID-19; aprimoramento e desenvolvimento de novos respiradores (ventiladores mecânicos) e outros equipamentos hospitalares essenciais ao tratamento de portadores do COVID-9;

d. Epidemiologia e Carga Global de Doença: estudos epidemiológicos capazes de acompanhar a evolução da doença e de indicar estratégias para o fim do distanciamento social; avaliação de impactos na saúde mental dos profissionais da área de saúde; desenvolvimento de estudos para avaliação da carga de doença COVID-19 no Estado do Maranhão, pelo indicador DALY (*Disability Adjusted Life Years* - Anos de Vida Perdidos Ajustados por Incapacidade), custos da doença e perda de produtividade;

e. Atenção Básica à Saúde: desenvolvimento de serviços remotos de saúde voltados à expansão do serviço como diagnóstico, tratamento, prevenção e demais atividades que conduzam à escalabilidade do atendimento; estudos para avaliação de efetividade da atenção básica à saúde no Estado do Maranhão nos três níveis de complexidade (atenção primária, média e de alta complexidade) frente à epidemia de COVID-19.

5.2.4 Projetos aprovados que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus **aspectos éticos**, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA).

5.3 Do orçamento

5.3.1 O orçamento deve obedecer estritamente ao valor máximo do financiamento previsto, conforme a distribuição dos recursos por blocos (**item 4.3**) e adequado à realidade dos gastos previstos;

5.3.2 Os itens de despesa previstos no orçamento devem ser detalhados e acompanhados de justificativa técnica relacionada com o objetivo da proposta;

5.3.3 A solicitação da bolsa, dentre os itens financiáveis (**item 6.1**), deverá vir acompanhada de descrição sobre qual contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto.

5.3.4 A adequação do orçamento é um dos critérios de julgamento e refere-se à coerência dos itens imprescindíveis à realização das atividades financiáveis previstas nos projetos e à compatibilidade entre as atividades previstas da proposta e o valor de mercado.

5.4 Do plano de trabalho (bolsista)

5.4.1 O plano de trabalho individual do bolsista deve conter até **03 (três)** páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente os itens: Título do projeto; Título do plano de trabalho; Dados do orientador (proponente); Eixo Temático (conforme o **item 5.2.3**); Objetivo Geral e Específicos; Metodologia; Atividades e Cronograma de Execução; Resultados esperados, produtos e avanços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial e tamanho 12. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm à direita.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

6.1.1 Os recursos financeiros deste edital serão concedidos exclusivamente para gastos referentes a **auxílio** e **bolsa** para o desenvolvimento da pesquisa. Os itens necessários deverão estar descritos no orçamento da proposta, de forma detalhada e justificada;

6.1.2 Os recursos do **auxílio** estão divididos na categoria de **custeio** e **capital**, conforme classificação da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda:

- a. Despesas de capital (permanente):** despesas que contribuem para a formação ou aquisição de um bem de capital associadas à proposta de pesquisa. Compreendem:

- (i) **equipamentos**, adquiridos no país e importado, como equipamentos e aparelhos de laboratório, de campo e de processamento de dados;
- (ii) **materiais permanentes**, como máquinas e equipamentos energéticos, materiais bibliográficos.

b. Despesas de custeio (material e serviço): despesas correntes de natureza operacional associadas à proposta de pesquisa. Compreendem:

- (i) **materiais de consumo**, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, gás engarrafado, ferramentas, animais para pesquisa, aquisição de softwares de base, e materiais laboratoriais, farmacológicos, químicos, biológicos, para manutenção de bens móveis, elétricos, eletrônicos, hospitalares e bibliográficos (não imobilizável);
- (ii) **serviços de terceiros (pessoa física)**, como contratação de terceiros, quando relacionados à instalação e/ou recuperação de equipamentos e outras atividades que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- (iii) **serviços de terceiros (pessoa jurídica)**, como manutenção de software, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços de análises e pesquisas científicas, serviços de processamento de dados;
- (iv) **diárias**, valor destinado a cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção para outros municípios do Estado do Maranhão, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto, devidamente identificadas, quantificadas (número de pessoas, dias e trajeto) e justificadas (objetivo e/ou etapa do projeto se referem). As diárias NÃO podem exceder **10% (dez por cento)** do valor total da proposta e nem ultrapassar o limite de 10 diárias por mês para cada beneficiário. Os valores das diárias deverão respeitar o Quadro de Diárias da FAPEMA (http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf);
- (v) **despesas com importação de equipamentos.**

6.1.3 A solicitação de **bolsa** destinada ao fortalecimento da equipe responsável pela execução do projeto, conforme modalidade e prazo de execução previstos no **item 4.4**, deverá constar no orçamento prevendo o prazo de execução e não poderá exceder **40% (quarenta por cento)** do valor total da proposta;

6.1.4 Todas as despesas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal ou outro documento, conforme o **Manual de Execução e Prestação de Contas-2019** da FAPEMA disponível na página do PATRONAGE;

6.1.5 Durante a execução, é vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa. Caso haja necessidade de inversão, o proponente deverá submeter justificativa à Diretoria Científica da FAPEMA, via PATRONAGE, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do termo.

6.2 Itens não financeiros

6.2.1 Taxas de administração, gerência, multas, juros ou correção monetária ou similares;

6.2.2 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira);

6.2.3 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e inativos;

6.2.4 Contratação de pessoa física para serviços rotineiros, tais como coordenação, digitação entre outros;

6.2.5 Despesas relacionadas à publicidade e/ou brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;

6.2.6 Passagens e outras despesas para participação e/ou realização de congressos, eventos e seminários, mesmo se vinculadas à divulgação de resultados provenientes da execução do projeto.

6.2.7 Aquisição de carros, despesas com telefones e créditos de celulares, além de outros bens materiais que tenham despesas constantes com manutenção e/ou operação.

7 SUBMISSÃO ONLINE DE PROPOSTA

7.1 O **Proponente** poderá apresentar uma única proposta neste Edital;

7.2 A proposta deve ser submetida *online*, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/>);

7.3 Devem ser anexados em PDF os seguintes documentos:

- a. **Projeto de Pesquisa**, conforme **item 5.2**;
- b. **Orçamento**, conforme **item 5.3**;
- c. **Comprovante de vínculo** com a IES;
- d. **Currículo Lattes do proponente** atualizado e disponível (últimos 3 anos).
- e. **Plano de Trabalho individual** do bolsista, conforme **item 5.4** (obrigatório para proposta que prevê bolsa no orçamento).

PARÁGRAFO ÚNICO: No momento da inscrição (envio da proposta *online*), o proponente deve identificar a instituição a qual está vinculado (previamente cadastradas no PATRONAGE) para que seja emitida a **anuência eletrônica** no prazo de até 7 (sete) dias após o encerramento da submissão. A anuência será validada pela Plataforma Patronage da FAPEMA e estará exposta no formulário de inscrição. Caso a instituição não efetue o cadastro de seu representante, será liberado um campo no sistema Patronage para anexar o termo de anuência institucional, devidamente assinado.

7.4 A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da FAPEMA;

7.5 Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente;

7.6 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um “**Comprovante de envio online**”, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

8 SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Etapa I (Enquadramento): etapa de caráter eliminatório que avaliará se a proposta atende aos preceitos, prazos e a documentação estipulada no edital. Será realizada pela equipe técnica da FAPEMA, considerando os seguintes aspectos:

- a. A ausência ou insuficiência de documentos exigidos neste edital;
- b. Não observância ao prazo de submissão;
- c. Currículo Lattes do proponente indisponível e desatualizado.

8.2 Etapa II (Análise do Mérito e Análise Curricular): etapa realizada por consultores *ad hoc* e equipe técnica da FAPEMA;

8.2.1 A análise do mérito do **Projeto de Pesquisa** será realizada com base em notas de 0 a 10 e considerando os seguintes critérios de avaliação na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios para a Análise de mérito (modalidade Realização de eventos)

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
A. Aderência aos eixos temáticos	0 a 10	2
B. Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação do projeto para o Estado do Maranhão.	0 a 10	2
C. Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	0 a 10	2
D. Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	0 a 10	2
E. Objetivo geral e específicos claros, precisos, concisos e adequados ao cronograma.	0 a 10	2
F. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10	2

8.2.2 Serão recomendadas as propostas com nota de mérito igual ou superior a **6,0 pontos**;

8.2.3 A análise curricular será realizada pela equipe técnica da FAPEMA de acordo com os critérios de julgamento do currículo e peso (Tabela 4). O currículo do proponente será avaliado com base no *Qualis* da respectiva área indicada pelo proponente no formulário de inscrição;

Tabela 4. Critérios de Julgamento do Currículo (últimos 3 anos)

Indicadores de Produção	Peso
Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados A1 e A2	4
Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados B1 e B2	3
Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados B3	2
Artigos Publicados em Periódicos indexados e qualificados B4, B5 e C	1
Livros/e-book com ISBN - obra completa	3
Livros/e-book com ISBN - capítulo	2
Livros/e-book com ISBN - organização	1
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Evento Científico (Acima de 15 = 4,0 pts; De 11 a 15 (3,0 pts); De 6 a 10 (2,0 pts); Até 5 (1,0 pt)	1
Orientações concluídas - tese	2
Orientações concluídas - dissertação	1
Registro de produtos e processos no INPI	2

8.2.4 Livros, só serão contabilizados na pontuação, se houver, no Currículo *Lattes*, a identificação do ISBN respectivamente. O ISBN deverá estar visível no currículo em PDF anexado e enviado no PATRONAGE;

8.2.5 A NOTA FINAL será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo (**peso 30%**) e pela avaliação de mérito (**peso 70%**)

8.2.6 Em caso de empate, contarão para desempate, os critérios na ordem de A à F;

8.3 Etapa III (Análise de prioridade e Classificação): as propostas recomendadas por mérito serão analisadas por uma Equipe do Governo Estadual e classificarão os **projetos prioritários** para enfrentamento ao coronavírus.

8.4 Etapa IV (Homologação do Resultado): após deliberação da etapa III, caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a homologação dos resultados.

8.4.1 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/>, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

8.4.2 Ao final do período de recursos o resultado será também publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Da decisão da FAPEMA, quanto ao julgamento de cada proposta, caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da divulgação do Resultado Parcial no portal da FAPEMA;

9.2 Os recursos deverão ser enviados ao Presidente da FAPEMA, via PATRONAGE;

9.3 O resultado referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

9.4 Aqueles que tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

9.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PROPOSTAS APROVADAS)

10.1 Somente os proponentes cujas propostas foram recomendadas e classificadas deverão encaminhar a documentação listada abaixo em PDF para o e-mail auxilios@fapema.br no prazo disposto no Cronograma deste edital:

- a) Formulário de solicitação** emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA, preenchido e assinado, e o comprovante eletrônico de submissão;
- b) Orçamento detalhado com os devidos ajustes**, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- c) Cópia do CPF e identidade;**
- d) Comprovante de residência;**
- e) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil para uso exclusivo** de movimentação dos recursos do projeto;
- f) Parecer do comitê de ética** ou comprovante de submissão, quando for o caso.

10.2 A documentação listada no **item 10.1** impressa também deverá ser enviada, até 5 (cinco) dias após o término dos efeitos do Decreto nº 35.784, de 03 de maio de 2020, que institui o “isolamento social” (*Lockdown*), via correios com aviso de recebimento (AR) em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - FOMENTO A PESQUISA NO ENFRENTAMENTO
À PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA DO COVID-19

Edital FAPEMA N° 06/2020
NOME DO PROPONENTE

Rua Perdizes. Nº 05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340.

10.3 Cabe aos proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Todos os documentos impressos que requerem assinatura do proponente devem conter o nome por extenso (ou carimbo) e assinatura original. NÃO serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

10.4 Para envio pelo correio considera-se a cópia do AR (Aviso de Recebimento), como comprovante de entrega.

10.5 É de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação ao Setor de Protocolo da FAPEMA, cabendo a este, apenas o ateste da relação apresentada.

11 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 As propostas recomendadas serão contratadas em nome do proponente que será considerado o **coordenador da proposta**, responsável por todas as obrigações contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela prestação de contas à FAPEMA;

11.2 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado será emitido o **Termo de Outorga**, que deverá ser assinado e enviado, conforme orientação encaminhada pela FAPEMA via e-mail;

11.3 Caso não ocorra o correto encaminhamento da documentação impressa no prazo estabelecido no cronograma deste edital, a Diretoria Executiva da FAPEMA poderá anular a concessão e encaminhar o cancelamento da proposta;

11.4 Solicitações, via e-mail, para possíveis ajustes nas propostas ou encaminhamento de documentação complementar, deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos pela equipe técnica da FAPEMA;

11.5 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPEMA será formalizada mediante a celebração e assinatura do Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPEMA;

11.6 Para receber o auxílio, o proponente-coordenador deve estar adimplente com a FAPEMA. Pesquisadores inadimplentes (incluindo aqueles com pendências na apresentação de relatório científico ou em prestações de contas) terão no máximo 30 dias para sanar as pendências, após esse período a concessão será cancelada. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será contratado.

11.7 A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente.

11.8 São obrigações do proponente-coordenador:

- a. O(A) coordenador(a) deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos segundo o edital e o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA 2019 (<http://www.fapema.br/>) antes de efetuar qualquer despesa;
- b. O (A) coordenador (a) deverá executar integralmente as atividades previstas na proposta, de acordo com o orçamento aprovado e devolver eventuais recursos não utilizados à FAPEMA;
- c. O (A) coordenador (a) será responsável por solicitar à FAPEMA autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência, alocação de equipamentos e demais questões do desenvolvimento do projeto, com antecedência de pelo menos 30 dias. Mudanças relativas a este item deverão limitar-se a 2 (duas) solicitações por semestre;
- d. Não será possível substituir o (a) coordenador (a). Em caso fortuito ou de força maior, a mudança ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA. Nos demais casos, o impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do termo de outorga e na devolução dos recursos não utilizados;
- e. Em caso de mudança de instituição de vínculo do (a) coordenador (a), a transferência do projeto e dos equipamentos para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA. Esta mudança refere-se apenas às instituições sediadas no Estado do Maranhão, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, a transferência para instituições sediadas fora do Estado;
- f. Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPEMA deverão citar o apoio, e apresentar a logomarca Governo do Estado, da SECTI e da FAPEMA. Também é de responsabilidade do (a) coordenador (a) o envio do comprovante das publicações decorrentes do auxílio;
- g. Participar de reunião(ões), seminário(s) e demais eventos promovidos pela FAPEMA;
- h. Selecionar o(s) bolsista(s) que irá(ão) participar do projeto e realizar a(s) indicação(ões) via PATRONAGE;
- i. Orientar as atividades do(s) bolsista(s);
- j. Avaliar o(s) relatório(s) do(s) bolsista(s) e enviar a FAPEMA, via PATRONAGE.

12 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 A indicação do(a) bolsista ocorrerá após a entrega da documentação impressa e contato via e-mail do Setor de Bolsa da FAPEMA;

12.2 Os requisitos para a **indicação de bolsista** são:

- a. Ter sido selecionado pelo proponente/coordenador do projeto;
- b. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo e de pesquisa;
- c. Não ter grau de parentesco com o coordenador do projeto;
- d. Estar cadastrado no sistema Patronage;
- e. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa de pesquisa da FAPEMA ou de outra agência de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de indicação de bolsista de outro projeto, o candidato indicado deve optar por uma das bolsas, dentro do prazo para confirmação de interesse, fixado neste edital.

12.3 Após a aprovação da proposta e a **assinatura do Termo de Outorga**, o proponente-coordenador do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) via Patronage e encaminhar à FAPEMA a documentação impressa de cada bolsista, conforme segue:

- a. **Formulário eletrônico** de solicitação da Plataforma PATRONAGE (<http://www.fapema.br/patronage>), devidamente preenchido e assinado;
- b. **Plano de trabalho** individual do bolsista;
- c. Cópia do **Diploma** (para candidatos formados);
- d. Cópia do **Histórico acadêmico** ou **Comprovante de matrícula** ou **Declaração da coordenação do curso** (para candidatos discentes),
- e. Cópia do **RG e CPF**;
- f. Cópia do **comprovante de residência**;
- g. **Comprovante de conta corrente** do Banco do Brasil, de titularidade do candidato, constando os números da agência e da conta;
- h. **Declaração negativa de vínculo empregatício**;
- i. **Carta de compromisso** do bolsista;

12.4 A liberação do Termo de Outorga da bolsa está condicionada ao pagamento do auxílio do projeto;

12.5 São **obrigações do bolsista**:

- a. Ao término das atividades, o bolsista deverá apresentar **Relatório Técnico Final on-line** de atividades, em prazos definidos no Termo de Outorga. A não apresentação do relatório técnico e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no termo de outorga, ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o bolsista impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA;
- b. O bolsista obriga-se a comunicar à FAPEMA qualquer interrupção das atividades de pesquisa, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos posteriores à interrupção e/ou suspensão das atividades;
- c. Sempre que, em virtude da bolsa, houver resultado técnico ou científico divulgável, o autor obriga-se a colocar, na divulgação, o nome da FAPEMA na qualidade de beneficente e fornecer-lhe gratuitamente os exemplares da obra publicada;
- d. O bolsista aceitará qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder a qualquer tempo;
- e. O bolsista **NÃO** poderá **acumular bolsa de pesquisa** que trata este Edital com outra bolsa de pesquisa, desta ou de outra Instituição de Fomento à Pesquisa.

13 CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1 Os pedidos de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser realizados via PATRONAGE pelo proponente-coordenador do projeto, desde que devidamente justificada e que sejam atendidas as exigências deste edital;

13.2 A substituição de bolsistas poderá ser realizada até os **03 (três) primeiros meses** de vigência da bolsa. Esse procedimento poderá ocorrer **uma única vez** para cada bolsa;

13.3 O bolsista que substituir o anterior deverá estar enquadrado às normas da FAPEMA, bem como as do presente edital, além de assinar o novo Termo de Outorga pelo período restante da vigência da bolsa;

13.4 O cancelamento da bolsa por parte do aluno deverá ter a anuência do proponente/coordenador.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1 A FAPEMA poderá realizar acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas;

14.2 A FAPEMA poderá realizar ao final da vigência dos projetos, um seminário com a apresentação dos resultados das pesquisas financiadas;

14.3 É de responsabilidade do outorgado encaminhar a prestação de contas técnica e financeira ao final do projeto, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas, em conformidade com o manual de execução e prestação de contas da FAPEMA;

14.4 A prestação de contas se dará, nos prazos estipulados, através de formulários específicos e será composta de: **Relatório Técnico**, constando de informações técnicas sobre a execução do projeto e **Relatório de Execução Financeira** constando a prestação dos Recursos Financeiros através de formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPEMA;

14.5 Os materiais permanentes ou demais aquisições com os recursos provenientes do financiamento deste edital são de propriedade da FAPEMA;

14.6 A FAPEMA poderá doar ou ceder às instituições públicas, os materiais permanentes ou demais aquisições com o financiamento das despesas de capital adquiridos em decorrência deste edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente;

14.7 A FAPEMA poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

15. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

15.1 O presente edital faz referências, no que couber, à legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html Lei estadual nº 8.959/2009: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto da FAPEMA: Decretos nº 21.012/2005 http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4890 Regimento interno da FAPEMA: Decreto 21.013/2005 http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4891
Documentos auxiliares.	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;

16.2 A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos estudantes ou professores na execução das atividades referentes às suas propostas;

16.3 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1440/1441 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br;

16.4 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

17. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Data limite da inscrição via e-mail	Até dia 22/05/2020
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 05/06/2020
Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial
Divulgação do Resultado Final	A partir de 12/06/2020

São Luís, 13 de maio de 2020

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA